



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

RS: 009
PASC: 232/97
CÂMARA MUNICIPAL - PRETUC
23/6/97 1435

LEI N.º 615/97, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

“Altera a Lei nº 323/93, que disciplina as denominações de vias, logradouros e próprios municipais”

Autor · Jorge Jacinto de Oliveira

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Lei Municipal nº 323/93, de 24 de junho de 1993, acrescida de artigo no lugar do 6º, renumerando-se os demais, nos seguintes termos :

“**Art. 6º** - O logradouro, o próprio e a via pública, uma vez oficializados com nome de pessoa, não poderão ter a sua denominação alterada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de junho de 1997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL